



Sumário

DECRETO.....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
ATOS DO LEGISLATIVO.....	6

DECRETO**DECRETO Nº. 063/2024**

SÚMULA: Desafeta bens públicos e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o interesse da Administração e a avaria dos bens públicos;

Considerando o Relatório da Comissão Especial de Avaliação Financeira de Bens Móveis, Imóveis, Automóveis, Servíveis e Inservíveis.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Desafeta os bens públicos constantes do Relatório nº. 006/2024 anexo, elaborado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 001/2024 de 3/01/2024, a fim de que passem para a categoria de bem dominical e sejam baixados no patrimônio público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste, aos 8 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RELATÓRIO Nº. 006/2024**AVALIAÇÃO BENS PARA BAIXAR NO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº. 001/2024 de 3/01/2024 para proceder a avaliação financeira de bens móveis inservíveis que especifica para fins de baixa no patrimônio, considerando que os bens não tem mais utilidade para o Município pois estão em situação de sucata, apresenta a avaliação dos bens abaixo discriminados.

RELATÓRIO

Nº da Placa	Descrição do item	condições
10334	POSTE ORNAMENTAIL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COMPOSTO EM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM LENTE EM POLICARBONATO E POSTE CÔNICO FABRICADO EM AÇO CARBONO, ALTURA TOTAL DE 4,00M	sucata
10333	POSTE ORNAMENTAIL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COMPOSTO EM LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO COM LENTE EM POLICARBONATO E POSTE CÔNICO FABRICADO EM AÇO CARBONO, ALTURA TOTAL DE 4,00M	sucata

Os bens constantes do relatório acima, foram danificados em acidente de trânsito, no ano de 2023.

É o relatório.

Formosa do Oeste, aos 16 de abril de 2024

Rosiléia Lobo Penido
Membro

Silvia Fernandes Moço
Membro

Douglas de Souza Kamada
Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 DISPENSA Nº 18/2024

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 55/2024, Dispensa nº 18/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA PARA OS PACIENTES DA DENGUE.

VENCEDORES:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 3.792,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 3.680,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	R\$ 784,00
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7.854,00
TOTAL	R\$ 16.110,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
6	400	Am p	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 2 ML	HYPOFARM A	R\$ 1,23	R\$ 492,00
8	300	Am p	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	NEO Q/COSMED	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
12	600	Am p	ONDANSETRONA CLORIDRATO,DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 1,40	R\$ 840,00
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						

3	5.000	Cpr	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg	GEOLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.240,00
5	1.000	Env	Sais para reidratação oral, pó composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	IFAL	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
11	100	Am p	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	CRISTALIA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP						
9	800	Am p	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução injetável - 2ml	SANTISA	R\$ 0,98	R\$ 784,00
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1	20.000	Cpr	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg	MEDQUIMIC A	R\$ 0,13	R\$ 2.680,00
2	5.000	Cpr	Loratadina, concentração: 10mg	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 365,00
4	5.000	Cpr	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 325,00
7	400	Amp	Cetoprofeno, 100 mg, pó líofilo p/ injetável, endovenoso	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
10	300	Am p	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	HIPOLABOR	R\$ 1,65	R\$ 495,00
13	1.000	Am p	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1 + b6 + b12, uso: solução injetável - 2ml	HYP OFARM A	R\$ 0,99	R\$ 989,00
14	800	Am p	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00

Formosa do Oeste – PR, 07 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)
Luiz Antonio Domingos de Aguiar Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA Nº 2/2024

ELETRÔNICO – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 930264

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE-PR.

DATA DE ABERTURA: 14/05/2024, às 08:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.185,95 (Quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Os editais e demais documentos encontram-se disponíveis no site: <https://www.formosadooeste.pr.leg.br>, na aba Licitações. Para mais informações: Av. Severiano Bonfim dos Santos, 131, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1632, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.leg.br.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO ESTE**
ESTADO DO PARANÁ

ATO N° .08, de 03 de maio de 2024


O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda, em atendimento ao protocolo sob n°. 000081/2024.

RESOLVE

CEDER para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Formosa do Oeste, a sala de reuniões (plenário) da Câmara Municipal, nos dias 22, 23, 24 e 25 (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo) de agosto de 2024, para a sede da CCO - jogos Escolares do Paraná Bom de Bola, durante todo o dia.

Registre-se, afixe-se, publique-se e envie cópia a parte interessada.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.


Edinaldo de Jesus Sobral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° . 510/2024

Súmula: Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no âmbito do Poder Legislativo de Formosa do Oeste, inciso XX do art. 6º da lei federal 14.133/21 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II da Lei orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - o Poder Legislativo de Formosa do Oeste define regras e formas de utilização do Estudo Técnico Preliminar - ETP para fins de aquisição de bens e contratação de serviços e obras através deste decreto.

Art. 2º - O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º - É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder legislativo do Município de Formosa do Oeste - PR, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pela câmara;

FOI REALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo conforme a Resolução nº489/2023 e suas alterações, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX - para contratações de Soluções de TIC, exceto quando essa contratação for realizada juntamente com o poder executivo por exigência de compartilhamento de banco de dados;

§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º - Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 3º - Para confecção do estudo técnico preliminar deverá ser observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados

EDINACPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

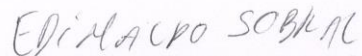
Art. 5º - O Estudo Técnico Preliminar deverá acompanhar o Documento de Formalização de Demanda (Requerimento), ou outro documento que se intitule como formulador de demanda;

Art. 6º - Os Documentos de Formalização de Demanda que não contiverem em anexo o Estudo Técnico Preliminar, nos casos em que é obrigatório sua elaboração, serão devolvidos à respectiva Secretaria para adequação.

Art. 7º - O Estudo Técnico Preliminar terá estrita relação com o Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº490/2023

Câmara Municipal de Formosa do Oeste-PR, 08 de Fevereiro de 2024.


Edinaldo de Jesus Sobral
PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C78-15C3-1638-86DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 08/05/2024 16:25:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/3C78-15C3-1638-86DA>